



Concurso Público Nº 02/2023

Errata do Edital Normativo nº 02/2023

O Prefeito do Município de Itajobi – Estado de São Paulo, **SIDIOMAR UJAQUE**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a Errata do Edital Normativo do Concurso Público nº 02/2023:

1. DA RETIFICAÇÃO:

1.1. Leia-se como segue e não como constou:

TABELA 8.1.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO / INCOMPLETO (SEM PROVA PRÁTICA)								
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
AUXILIAR ESCRITURÁRIO II	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	Eliminatório e Classificatório	
			Matemática	05	2,50	12,50		
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50		
			Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30,00	-----	100,00	-----
	2ª	Prova Prática	De acordo com o item 12.		-----	-----	100,00	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	200,00		

TABELA 8.1.4

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO / INCOMPLETO (C/ PROVA PRÁTICA)								
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS AUXILIAR DE ELETRICISTA AUXILIAR DE ENCANADOR AUXILIAR DE PEDREIRO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PADEIRO MOTORISTA I-A OPERADOR DE MÁQUINAS I-A TRATORISTA	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	Eliminatório e Classificatório	
			Matemática	05	2,50	12,50		
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50		
			Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	100,00	-----
	2ª	Prova Prática	De acordo com o item 12.		-----	-----	100,00	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	200,00		

1.2. Leia-se como segue e não como constou:

12 DA PROVA PRÁTICA

12.1 A Prova Prática será realizada para os empregos de **NÍVEL FUNDAMENTAL: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE ELETRICISTA, AUXILIAR DE ENCANADOR AUXILIAR DE PEDREIRO,**



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PADEIRO, MOTORISTA I-A, OPERADOR DE MÁQUINAS I-A e TRATORISTA.

- 12.2 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;
- 12.3 Todos os candidatos **empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto na tabela 12.1**, serão convocados para a Prova Prática.
- 12.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.4, não serão convocados para a Prova Prática e estarão automaticamente desclassificados no concurso, salvo os casos previstos no item 12.13.

Tabela 12.1

CARGO	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA P/ CONVOCAÇÃO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10ª (décima colocação)
AUXILIAR DE ELETRICISTA	10ª (décima colocação)
AUXILIAR DE ENCANADOR	10ª (décima colocação)
AUXILIAR DE PEDREIRO	10ª (décima colocação)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50ª (quingüagésima colocação)
PADEIRO	10ª (décima colocação)
MOTORISTA I-A	40ª (quadragésima colocação)
OPERADOR DE MÁQUINAS I-A	10ª (décima colocação)
TRATORISTA	10ª (décima colocação)
AUXILIAR ESCRITURÁRIO II	40ª (quadragésima colocação)

- 12.5 A Prova Prática é de caráter classificatório e eliminatório.
- 12.6 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na Prova Prática, para não ser eliminado do certame.
- 12.7 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de Convocação para a realização da Prova Prática.
- 12.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
- 12.9 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 12.10 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 12.11 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
- 12.12 Quanto ao resultado da Prova Prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do capítulo 15 deste Edital.
- 12.13 A Prova Prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas do capítulo 12 deste Edital.
- 12.14 As Provas Práticas para os empregos de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE ELETRICISTA, AUXILIAR DE ENCANADOR, AUXILIAR DE PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PADEIRO, MOTORISTA I-A, OPERADOR DE MÁQUINAS I-A e TRATORISTA**, consiste em:
- 12.15 Os 10 (dez) primeiros classificados na prova objetiva dos empregos supracitados no item 12.14 (atingindo no mínimo 50 % da prova objetiva) serão convocados para realização da prova prática, por meio de editais de convocação, nos veículos de publicação (site, mural e jornal), logo após a publicação da classificação final das provas objetivas.

12.16 DA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS I-A E TRATORISTA

- 12.17 A Prova Prática será realizada para o cargo de **NÍVEL FUNDAMENTAL: OPERADOR DE MÁQUINAS I-A E TRATORISTA**.



- 12.18 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;
- 12.19 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto na tabela 12.1, serão convocados para a Prova Prática.
- 12.20 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.4, não serão convocados para a Prova Prática e estarão automaticamente desclassificados no concurso.
- 12.21 Os candidatos aos empregos de **OPERADOR DE MÁQUINAS I-A E TRATORISTA** deverão portar e apresentar, por ocasião da prova prática, sua Carteira de Habilitação, sem restrições na categoria exigida pelo Edital e dentro do prazo de validade. O Candidato deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, pois em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro – nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via física original e da classe correspondente ao veículo dirigido.
- 12.22 A avaliação consistirá em conhecimento do painel e comandos, ligar o equipamento, acoplagem de implementos diversos dirigi-lo até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento de forma adequada e atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, com base nas atribuições da função e conteúdo programático constante neste edital.
- 12.23 A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, considerando os seguintes fatores a serem avaliados:

Tabela 12.2

PROVA PRÁTICA	
OPERADOR DE MÁQUINAS I-A E TRATORISTA	
I.	Verificação do Equipamento - 10 (dez) pontos.
II.	Conhecimentos (Leitura do Painel e definição de comandos) - 30 (trinta) pontos.
III.	Segurança de operação durante a prova - 10 (dez) pontos.
IV.	Habilidades na operação do equipamento - 40 (quarenta) pontos
V.	Produtividade - 10 (dez) pontos.

- 12.24 Tempo de execução: máximo de 10 (dez) minutos.
- 12.25 A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.
- 12.26 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática.
- 12.27 O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será desclassificado do Concurso Público.

12.28 DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA I -A

- 12.29 A Prova Prática de Motorista constará de prática de direção no perímetro urbano e/ou rural, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

Tabela 12.3

PROVA PRÁTICA	
MOTORISTA I-A	
DESCRIÇÃO	AValiação
A Prova Prática será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte: a) uma falta eliminatória: reprovação; b) uma falta grave: 35,0 (trinta e cinco) pontos negativos; c) uma falta média: 25,0 (vinte e cinco) pontos negativos; d) uma falta leve: 15,0 (quinze) pontos negativos.	



Constituem faltas no exame de direção:

I. Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- e) usar a contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade indicada na via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves:

- a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave

III. Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;
- d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e) desengrenar o veículo nos declives;
- f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves:

100 pontos



<p>a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;</p> <p>b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;</p> <p>c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;</p> <p>d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;</p> <p>e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;</p> <p>f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;</p> <p>g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;</p> <p>h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.</p>	
Total de Pontos	100 pontos

12.30 Para submeter-se à Prova Prática, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.

12.31 DA PROVA PRÁTICA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

12.32 O candidato convocado só realizará a Prova Prática de Agente de Combate a Endemias, mediante a apresentação de atestado médico, emitido com o máximo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para esforço físico. Deverá também estar com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, ou agasalho, meia e tênis. O atestado médico deverá conter a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

12.33 O candidato que não apresentar o documento mencionado no item anterior não poderá realizar a Prova Prática.

12.34 A Prova Prática de Agente de Combate a Endemias incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo emprego.

12.35 Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo, tipo de tarefa e máquinas, de acordo com a atribuição de cada emprego.

12.36 Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

12.37 Os critérios para a Prova Prática de Agente de Combate a Endemias dar-se-á da seguinte maneira:

Tabela 12.4:

PROVA PRÁTICA	
Agente de Combate a Endemias	
TAREFA	AVALIAÇÃO
Teste de caminhada de 10 minutos. O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações a cada 50 metros portando equipamento de nebulização costal com capacidade volumétrica total (peso aproximado de 15 kg), devidamente acomodado sobre os ombros e dorso do candidato.	Até 50 (cinquenta) pontos.
Teste de preparação de pulverizador de compressão prévia, com a aplicação de carga de 55 libras de pressão no equipamento no tempo máximo de três minutos para candidato do sexo masculino, e cinco minutos para o sexo feminino.	Até 50 (cinquenta) pontos.

12.38 DA PROVA PRÁTICA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA

12.39 A Prova Prática de AUXILIAR DE ELETRICISTA consiste em: Conhecimento e utilização sobre equipamentos, materiais e ferramentas necessárias na realização de serviços de manutenção e instalações elétricas. Conhecimento e correta utilização equipamentos de proteção individual quando necessários, Postura, destreza e cuidado para o desempenho de atividades correlatas ao cargo,



objetivando a avaliação do desempenho e a suficiência para exercer a função. A pontuação será atribuída, pelos Avaliadores, conforme tabela a seguir:

Tabela 12.5

PROVA PRÁTICA - AUXILIAR DE ELETRICISTA	
TAREFA	AValiação
a) <i>Conhecimento dos Equipamentos, Materiais e Ferramentas.</i>	Até 25 pontos
b) <i>Utilização dos Equipamentos, Materiais e Ferramentas.</i>	Até 25 pontos
c) <i>Realização de exercício correlato a função.</i>	Até 10,00 pontos
d) <i>Postura geral e noção para o desenvolvimento das atividades</i>	Até 40 pontos
TOTAL	Até 100 pontos

12.40 A Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.

12.41 A Prova Prática de **AUXILIAR DE ELETRICISTA** valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos. Essa prova tem caráter apenas eliminatório.

12.42 DA PROVA PRÁTICA DE AUXILIAR DE ENCANADOR

12.43 A Prova Prática de AUXILIAR DE ENCANADOR consiste em: Conhecimento e utilização sobre equipamentos, materiais e ferramentas necessárias na realização de serviços de manutenção e instalações hidráulicas. Conhecimento e correta utilização equipamentos de proteção individual quando necessários, Postura, destreza e cuidado para o desempenho de atividades correlatas ao cargo, objetivando a avaliação do desempenho e a suficiência para exercer a função. A pontuação será atribuída, pelos Avaliadores, conforme tabela a seguir:

Tabela 12.6

PROVA PRÁTICA	
AUXILIAR DE ENCANADOR	
TAREFA	AValiação
Cada Tarefa valerá de 0 a 20 pontos: a) a habilidade com os instrumentos de trabalho. b) a forma adequada para a execução das atividades; c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho; d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa; e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	100 pontos
Total de Pontos	100 pontos

12.44 A Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.

12.45 A Prova Prática de AUXILIAR DE ENCANADOR valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos. Essa prova tem caráter apenas eliminatório.

12.46 DA PROVA PRÁTICA DE AUXILIAR DE PEDREIRO

12.47 A Prova Prática de AUXILIAR DE PEDREIRO consiste em atender as orientações e o tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: diversas formas de montagem de tijolos para a construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro, utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, e ainda, encontrar um ponto de nível, entre outras atividades correlatas ao cargo conforme tabela a seguir:



Tabela 12.7

PROVA PRÁTICA	
AUXILIAR DE PEDREIRO	
TAREFA	AValiação
a. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (30 pontos), b. destreza e agilidade na execução das tarefas (30 pontos) e; c. acabamento e qualidade do trabalho realizado (40 pontos).	100 pontos
Total de Pontos	100 pontos

12.48 DA PROVA PRÁTICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

12.49 A Prova Prática de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS consiste nas tarefas determinadas na tabela a seguir:

Tabela 12.8

PROVA PRÁTICA	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
TAREFA	AValiação
1. SEGURANÇA (máximo 30 pontos): a. NÃO UTILIZA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA b. NÃO CONSEGUE FAZER O USO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA c. NÃO CONHECE OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. 2. CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE CARGA (máximo 20 pontos): a) NÃO CONSEGUE DESCARREGAR. b) NÃO CONSEGUE CARREGAR. 3. MANUTENÇÃO DE VIAS (máximo 30 pontos): a) NÃO CONSEGUE VARRER A VIA PÚBLICA. b) NÃO RECOLHE OS ENTULHOS. c) NÃO CONSEGUE RECOLHER O LIXO. 3. HIGIENE E LIMPEZA (máximo 20 pontos): a) NÃO CUMPRE AS NORMAS BÁSICAS DE HIGIENE. b) NÃO CUMPRE AS NORMAS BÁSICAS DE LIMPEZA NO DESERMPENHO DAS ATIVIDADES.	100 pontos
Total de Pontos	100 pontos

12.50 A Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.

12.51 A Prova Prática de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos. Essa prova tem caráter apenas eliminatório.

12.52 DA PROVA PRÁTICA DE PADEIRO

12.53 A prova prática para o emprego de Padeiro, consistirá em avaliar a prática e o conhecimento, material de limpeza e higienização usado durante o trabalho, agilidade e iniciativa para realizar as tarefas ao emprego, organização do local durante o trabalho. Os produtos e utensílios necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.

12.54 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso Público e aos Aplicadores da Prova Prática, o direito de excluir da



prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova.

12.55 A Prova Prática de PADEIRO consiste nas tarefas determinadas na tabela a seguir

Tabela 12.9

PROVA PRÁTICA	
PADEIRO	
TAREFA	AValiação
Os critérios para avaliação serão: a) Higiene Pessoal - 20 pontos; b) Uso de EPI (Equipamento de proteção individual) – 20 pontos; c) Higiene e cuidado no preparo dos alimentos – 20 pontos; d) Conhecimento do manuseio de utensílios e equipamentos – 20 pontos; Cumprimento das atividades propostas no tempo previsto – 20 pontos.	100 pontos
Total de Pontos	100 pontos

12.56 A Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.

12.57 A Prova Prática de PADEIRO valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos. Essa prova tem caráter apenas eliminatório.

12.58 DA PROVA PRÁTICA DE AUXILIAR ESCRITURÁRIO II

12.59 A prova prática consistirá na execução de atividades tais como utilização de ferramentas e aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações, utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet, navegação, correio eletrônico, busca e pesquisa, utilização e manuseio de hardware ou software. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

Tabela 12.10

PROVA PRÁTICA	
AUXILIAR ESCRITURÁRIO II	
TAREFA	AValiação
Os critérios para avaliação serão: a) a habilidade com os instrumentos de trabalho; b) a forma adequada para a execução das atividades; c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho; d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa; e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	100 pontos
Total de Pontos	100 pontos

12.60 A Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.

12.61 A Prova Prática de AUXILIAR ESCRITURÁRIO II valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos. Essa prova tem caráter apenas eliminatório

1.3. Leia-se como segue e não como constou:

13.1.1 Para os empregos de **MOTORISTA I-A, OPERADOR DE MÁQUINAS I-A e TRATORISTA, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE ELETRICISTA, AUXILIAR DE ENCANADOR, AUXILIAR DE PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e PADEIRO** a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.



13.1.2 Para os empregos de **AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO II**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a nota obtida na Prova Objetiva.

1.4. Leia-se como segue e não como constou:

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao pelo Instituto UNIQUE, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 15.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 15.1.2 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 15.1.3 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 15.1.4 contra o resultado da Prova de Títulos e Prova Prática;
- 15.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através da área do candidato por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.15 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos por meio de edital através do site www.institutounique.org.br.
- 15.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico do Instituto UNIQUE www.institutounique.org.br, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.16 A Banca Examinadora do Instituto UNIQUE, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

1.5. As Demais disposições do Edital Normativo Permanecem inalteradas e o Edital Normativo consolidado com as alterações será publicado no Portal do Instituto Unique e da Prefeitura Municipal de Itajobi-SP a partir desta data.

1.6. **Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

Sem mais, REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajobi/SP, 07 de novembro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal